



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 026/2016 - Fepecs

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Pessoa Física Ana Paula Alves da Silva para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, carteira de identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 09 de fevereiro de 2011 e a pessoa física **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, brasileira, servidora pública - enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 341.953.459.647 - SSP/GO e do CPF nº 692.252.301-68, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com os termos do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014, publicado no DODF nº 115, de 4 de junho de 2014 (fls. 64/67) e do Edital nº 21, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 197, de 22 de novembro de 2014 (fls. 68/69), e conforme Processo nº 064.000187/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde (fls. 47/61), PARECER/GECON/PROJUR nº 31/2016 (fls. 03/96), e fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução de Módulos do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB)**, mantida pela FEPECS, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, que passa a integrar o presente Termo independente de transcrição.

Parágrafo Único – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÓDULOS DO CURSO

4.1. A Contratada executará o módulo a seguir especificado do Curso de Qualificação Profissional Inicial para Agente Comunitário de Saúde: **Módulo I – Dimensão e Contextualização do Trabalho do ACS - Unidade Didática II - Família e Comunidade:**



Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



relações sociais e culturais e a integração da equipe com a população local; **Unidade Didática III** – Sistema de Informação e avaliação na atenção à saúde e perfil epidemiológico da população do território.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA executará 96 (noventa e seis) horas, distribuídos entre os Módulos especificados na Cláusula Quarta deste Instrumento, de acordo com os termos do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014, publicado no DODF nº 115, de 04 de junho de 2014 (fls. 64/67).

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O período de execução dos serviços fica compreendido entre a data de **1º de dezembro de 2016 – 08 (oito) horas** e previsão para início em 09 de fevereiro - **88 (oitenta e oito) horas**, podendo ser alterado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor da hora aula é de R\$ 83,32 (oitenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 7.998,72 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, procedente do orçamento Fundo de Saúde do Distrito Federal (fl. 63) - Ministério da Saúde - Programa de Trabalho nº 10128620240890018 - Capacitação de Pessoas - Fonte 338 – 005285.

7.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pela CONTRATADA.

7.3. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Esfera: 2
- b) Unidade Orçamentária: 23901
- c) Programa de Trabalho: 10128620240890018
- d) Id. Uso: 0
- e) Fonte de Recursos: 338005285
- f) Contrapartida: 99999
- g) Natureza da Despesa: 339036.

8.2. O Empenho da Despesa é de **\$ 7.998,72 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** conforme Nota de Empenho nº 2016NE03967, emitida em 17.08.2016, na Modalidade: Global (fl. 118).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e apresentação de fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.



2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- 9.2. Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.
- 9.3. O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade; Negativa de Débito emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4. A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a contar da data de 17 de agosto de 2016 a 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por intermédio da Gerência Pedagógica da ETESB;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por intermédio do FUNDO DE SAÚDE DO DF (FSDF), à vista dos Relatórios apresentados pelo Instrutor/Contratado, Coordenador do Curso e Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- 11.4. Designar servidor como executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Atuar em quaisquer dos locais onde o Curso de Formação Inicial e Continuada do Agente Comunitário de Saúde – ACS será executado, conforme discriminados no Anexo I do Edital nº 11/2014, de 03 de junho de 2014.
- 12.2. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.
- 12.3. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.
- 12.4. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.
- 12.5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Agentes Comunitários de Saúde a partir das referências estabelecidas pela ETESB.
- 12.6. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.
- 12.7. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.
- 12.8. Emitir relatório das atividades didáticas executadas, mês a mês, e apresentar à Coordenação do Curso;

PROJUR
FEPECS

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



12.9. O instrutor será avaliado pelos ACS e pela Coordenação do curso, ao final de cada Unidade didática, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, bem como a sua inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará ao Contratado multa prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, facultada a FEPECS, em todo o caso, a rescisão unilateral.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos do CONTRATADO para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB como executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Alencastro
4
ABO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2016.


MARIA DILMA ALVES TEODORO
CONTRATANTE


ANA PAULA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Documento de Identidade N ^o :	Documento de Identidade N ^o :
CPF/MF N ^o :	CPF/MF N ^o :



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2016

A pregoeira venceu a licitação em razão do menor preço, com valor unitário de R\$ 10,70, totalizando o valor de R\$ 64.200,00. Maiores informações no site http://www.comprasnet.gov.br/UAAS?processo=063.000.272/2016-FHH.

REYNIA RODRIGUES PORTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2016

O Diretor-Executivo da FHB comunica a abertura da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 14/2016, em 14/2016, para aquisição de insumo para realização de...

JORGE VAZ PINTO NETO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPECÍFICA: Contrato 31/2016-Fepces. PARTES: FUNDACÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E LOURDETE RIBEIRO FERRO ZAGO. PROCEDIMENTO: Concurso de Licitação nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPEC. Portaria/SGA nº 74, de 22/04/2003, publicada no DODF nº 07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 22/2010. OBJETO: Prestação de serviço especializado, como instrutor de...

ESPECÍFICA: Contrato 31/2016-Fepces. PARTES: FUNDACÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E LOURDETE RIBEIRO FERRO ZAGO. PROCEDIMENTO: Concurso de Licitação nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPEC. Portaria/SGA nº 74, de 22/04/2003, publicada no DODF nº 07/2003 e Portaria/SEPLAG nº 22/2010. OBJETO: Prestação de serviço especializado, como instrutor de...

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 100 - NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, no termos do art. 31, do Código Disciplinar Único do Distrito Federal, quando da...

Considerando-se a formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação do Edital, no termos do art. 31, § 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Único do Distrito Federal, quando da publicação do Edital, para que compareça a audiência de instrução e julgamento...